



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LIE Nº 1.836, DE 09 DE MARÇO DE 1.992.

*2Dispõe sobre a doação de imóvel e dá
outras providências".*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU A
SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipai
pal autorizado a doar à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGO-
IÁS, um terreno com área de 12x20 m, ou seja 240.00m² (duzentos
e quarenta metros quadrado), de propriedade desta municipalida-
de situado no povoado de Denislópolis, neste município.*

*Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é também au-
torizado a construir no terreno referido no artigo anterior, o
o prédio com a área de 40,88m² (quarenta vírgula oitenta e oito
metros quadrados), destinado a abrigar a Central Telefônica,
conforme Projeto Padrão nº 1, e doá-lo à TELEGOIÁS.*

*Art. 3º - Para atender as despesas com a execução
da presente lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a dispendar até a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze mi-
lhões de cruzeiros), utilizando recursos próprios, constante no
orçamento vigente.*

*Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de
1.992.*

Aust
AUSTO PEREIRA MARTINS
PRESIDENTE

Alvaro
ALVARO ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO